



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

VENDEDORES: JOSÉ CASSIANO DA SILVA SOBRINHO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 550021SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 38395479115, residente e domiciliado na Estancia Cassiano, zona rural, São Pedro da Cipa-MT, e **SILVIO DEGASPERY DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 363594SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 304.013.481-72, residente e domiciliado na rua Caiçara, nº 2707, bairro: centro, Jaciara-MT, adiante denominado simplesmente VENDEDORES.

COMPRADOR: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, inscrita no CNPJ 37.464948/0001-08, situada na Rua Rui Barbosa, nº 335, Bairro: Centro, na cidade de São Pedro da Cipa-MT, CEP. 78835-000, endereço eletrônico: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 2661557-6 SSP/MT e do CPF nº. 513.991.051-91, residente e domiciliado na Rua Irmã Valdina Tambosi, 291, Vila Erica, São Pedro da Cipa-MT, adiante denominado simplesmente COMPRADOR.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OS VENDEDORES, na qualidade de legítimos proprietários dos imóveis Estancia Pôr do Sol situado no limite da Rua: Márcio Cassiano da Silva, Bairro: centro, São Pedro da Cipa-MT, constituído pelo 1º Imóvel de Matrícula R/21.295, área 4.120,00, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara-MT, 2º Imóvel de Matrícula R/21.294, área 20.208,00 do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara-MT, resolve vendê-lo ao COMPRADOR, pelo valor de R\$ \$ 1.628.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil reais), que deverá ser pago da seguinte forma.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor de R\$ 162.800 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais), a título de sinal e princípio de pagamento, pago em

E-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

24/03/2025, por meio de transferência bancária a ser realizada na Agência 1248, Conta Poupança 780889187-9, Caixa Econômica Federal, em nome de Silvio Degaspery da Silva, do qual o VENDEDOR dará plena quitação, quando será lavrada a Escritura definitiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo restante no valor de R\$ 1.465.200 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), será pago em 46 parcelas de 31.852,17 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e dois e dezessete centavos) até o dia 20 de cada mês, corrigido anualmente pelo IGPM, com quitação total até o dia 31/12/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA QUARTA – A posse do imóvel será transferida ao COMPRADOR no dia de assinatura do contrato de compra e venda, passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome do VENDEDOR. Até o momento da tradição (transmissão da posse), os riscos do bem correm por conta do vendedor, e os do preço por conta do comprador. O Comprador está ciente do atual estado em que se encontra o imóvel, objeto do presente contrato, recebendo-o nestas condições, nada mais tendo a reclamar, eis que vistoriou o mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao VENDEDOR caberá zelar pela conservação do imóvel até a data da desocupação e entrega definitiva das chaves, inclusive arcando com as despesas que para isso forem necessárias, defendendo-o da turbação ou esbulho de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O VENDEDOR declara, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto deste Contrato está completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

E-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

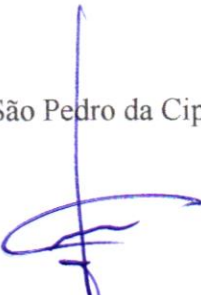
Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso

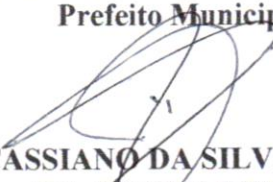


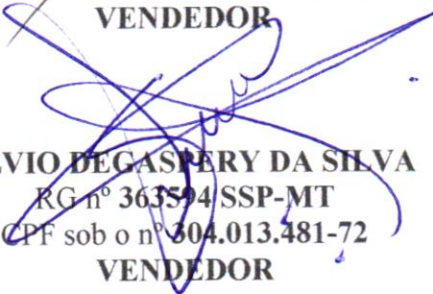
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Isto posto, e, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro da Cipa – MT, 21 de março de 2025.


EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal


JOSÉ CASSIANO DA SILVA SOBRINHO
RG nº 550021 SSP-MT
CPF sob o nº 383.954.791-15
VENDEDOR


SILVIO DEGASPERY DA SILVA
RG nº 363594 SSP-MT
CPF sob o nº 304.013.481-72
VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____